



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 9.084, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS
AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 150, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a imunidade tributária recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, um dos outros, por parte da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 27, inciso X, alínea “a”, do Decreto Estadual n.º 38.886/1997, que estabelece isenção de taxa de segurança pública para os atos e documentos relativos aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que as referidas pessoas políticas não exijam do Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, o pagamento de taxas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso IV, alínea “a”, §2º, do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre a imunidade tributária recíproca entre os entes federados da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, para os fins deste Decreto, a reciprocidade para a isenção do pagamento de taxas municipais à Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 27, inciso X, alínea “a”, do Decreto Estadual n.º 38.886/1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama-MG, 17 de novembro de 2025.

Dr. JOSÉ HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

17/11/2025

Renato Penteado



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS

O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.457.242/0001-74, com sede administrativa na Avenida Alexandrita, nº 1.314. Jardim Eldorado, Iturama/MG, vem por meio deste. **SOLICITAR** junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a isenção das taxas referentes à análise e vistoria, referente ao **PSCIP nº PRJ2019030957**, sendo esta edificação destinada a um hospital (divisão H-3), localizada na Rua Cidade do Prata, nº 415, Centro, sendo que a mesma é pertencente ao município de Iturama - MG

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o Estado de Minas Gerais é isento de taxas municipais, conforme determina o **Decreto nº 9.084 de 17 de novembro de 2025**.